



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 20.005/2023, está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para "REFORMA DE QUADRA DE TÊNIS NO CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO", NA CHÁCARA DO OURO - MOGI GUAÇU - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas e projeto básico - **Financiamento - Contrato nº 0621.374-71 - FINISA** da Caixa Econômica Federal do Governo Federal e a Prefeitura do Município de Mogi Guaçu.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 8 DE MARÇO DE 2024, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Secretária Municipal Interina de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.005/2023.

I - DO OBJETO:

1.- Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para “REFORMA DE QUADRA DE TÊNIS NO CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO”, NA CHÁCARA DO OURO - MOGI GUAÇU - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas e projeto básico - Financiamento - Contrato nº 0621.374-71 - FINISA da Caixa Econômica Federal do Governo Federal e a Prefeitura do Município de Mogi Guaçu.

1.1.- O Memorial Descritivo - Anexo II contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

II - DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA:

2.1 - Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o “ATESTADO DE VISITA”.

2.2 - Este atestado, se realizada a visita técnica, deverá constar no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo **ANEXO XI**;

2.3 - A “Visita Técnica” deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP, onde as visitas ocorrerão no seguinte horário: 8:00 às 11:00 h. - 13:00 às 16:00 h.

2.4- Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar declaração de **NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XII**, que deverá constar no envelope Nº01 - HABILITAÇÃO.

2.5- Prazo para a Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

2.6.- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que estejam em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. - O cadastro como fornecedor da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, deverá ser efetuado através de requerimento, mediante apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, conforme consta no item 7.1 e subitens deste edital.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

3.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.6. - Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

3.3.- Como condição de participação, será verificado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.3.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;

e

3.3.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.3.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

1 SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV - DA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS E DO CRONOGRAMA:

4.1.- A planilha de quantidade e preços e do cronograma físico-financeiro, constam do **ANEXO IV** e mostram as obras e serviços a serem executados por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

4.2.- Partindo do memorial descritivo e especificações técnicas, a licitante vencedora deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados.

V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

5.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

5.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" Razão Social: Telefone e e-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" Razão Social: Telefone e e-mail:
--	--

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta de Preços).

Para a habilitação, **TODOS** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** e apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2 e segs.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.1. - No que se refere à inscrição, renovação ou alteração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

7.1.1. - A inscrição, renovação ou alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e, conseqüentemente, a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o § 2º, do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, ou seja, até o dia 05/03/2024**, conforme consta no arquivo eletrônico "CRC - Relação de documentos.pdf", disponibilizado, conjuntamente com este edital, no endereço site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

7.1.1.1.- O prazo para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) é de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega total dos documentos exigidos, sendo de responsabilidade dos interessados o requerimento e a entrega dos documentos e formulários em tempo hábil para participar do certame.

7.1.1.2.- Constatado qualquer irregularidade na documentação recebida, será solicitada ao interessado sua regularização, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.1.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de entrega da documentação devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.1.2.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7031.

7.2.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Mogi Guaçu, emitido em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, em seu original ou cópia simples;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

d) - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

d1) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Mobiliários**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

f) - Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

g) - Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST (CNDT)**.

7.2.2.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.2.2.2.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

a) - Vide Termo de Referência - **ANEXO II** - item 10

b) - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela Secretaria de Obras e Mobilidade, conforme modelo do **ANEXO XI**, ou **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo do **ANEXO XII**.

7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IX** deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) **ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO**, O (A) **LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO (FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO)**, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

e¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

e²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

7.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

7.3.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.3.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.3.6.- A Comissão Municipal de Licitações poderá efetuar avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através de descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

7.4.- A licitante **será inabilitada** quando:

7.4.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

7.4.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.5.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

8.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

8.2.2- Valores unitários e valores unitários e totais com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, referentes a material e mão de obra, **com subtotais intermediários**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2.1 - Poderá ser solicitado, a critério da Administração Municipal, o demonstrativo da(s) composição(ões) da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária.

8.2.2.2. - Preço Global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

8.2.2.3- Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados, desde que não haja majoração do valor global proposto.

8.2.2.3.1.- Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da proposta comercial, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

8.2.3- Prazo de execução dos serviços de **04 (quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Início Serviço (OIS)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no **ANEXO III** deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo o prazo de execução, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.4- Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

8.2.5- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;

8.2.6- DECLARAÇÃO, **sob as penas da lei**, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

8.2.7- DECLARAÇÃO de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

8.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.4- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

8.5. - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

IX - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

9.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até as 09:00h, do dia 8 de março de 2024**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

9.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

9.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

9.3- Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes presentes.

9.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

9.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

9.4.2- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

9.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

9.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

9.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

9.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

9.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e **valor global** superior ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

10.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor global** de cada proposta.

10.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**;

10.4.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

10.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

10.6- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**;

10.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 10.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b¹) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.6.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.7- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide **ANEXO III** - Memorial Descritivo e Minuta de Contrato - **ANEXO V** deste edital.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- A despesa total orçada em **R\$ 667.946,99 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no Memorial Descritivo - Anexo III, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2024 e no subsequente o que couber:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

01 - Departamento de Obras

(3800) - 27.812.3011.1527.449051.07.100.0175 - Reforma de Centro Esportivo

XIII - CONTRATAÇÃO:

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de até 5 (dias) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIV - SANÇÕES:

14.1 - A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.2.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

14.3 - Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo V deste edital.

XV - DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA:

15.1.- Esta PREFEITURA exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO, que deverá ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

c) SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

15.2.- Da Garantia Adicional.

15.2.1.- Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

15.2.2.- A(s) garantia(s) contratual(is) prevista(s) nesta cláusula deverá(ão) ser(em) mantida(s) durante toda a vigência do contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

15.2.3.- A(s) garantia(s) prestada(s) pela contratada sera(ão) liberada(s) ou restituída(s) após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada(s) monetariamente.

XVI – SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

17.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

18.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XIX- DOS ANEXOS:

19.1.- Integram este Edital os Anexos de I a XI e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>).

Mogi Guaçu, 20 de fevereiro de 2024.

THAIS SUELEN DA SILVA

**Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Secretária Municipal Interina de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2024.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para **"REFORMA DE QUADRA DE TÊNIS NO CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO" NA CHÁCARA DO OURO** no Município de Mogi Guaçu SP.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- A presente contratação prevê a reforma de quadra de tênis que deverá ser executada de acordo com as descrições constantes no projeto, memorial descritivo, planilhas e cronogramas elaborados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

- As obras e serviços serão executadas na Rua Florianópolis, nº 135, na Chácara do Ouro no Município de Mogi Guaçu SP, com Latitude 22°36'84" e Longitude 46°93'50".

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO:

- As obras e serviços serão contratados por **PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os materiais, mão de obra equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

4 - CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

- A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

- Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.1. - Das normas de segurança:

- Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

4.2. - Do início dos serviços:

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- a) ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- b) Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- c) Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

4.3. - Da placa da obra:

- A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Guaçu. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

4.4. Do canteiro de obras:

- Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

- A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

- As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, ficam a cargo da CONTRATADA, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.

- A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

4.5. - Da execução dos serviços:

- Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

- A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

- O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

4.6. - Das interferências e danos causados a terceiros:

- A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

4.7. - Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:

- A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

- Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023 e 2024 no que couber, serão suportados conforme segue:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

01 - Departamento de Obras

(3800) - 27.812.3011.1527.449051.07.100.0175 - Reforma de Centro Esportivo

R\$ 667.946,99 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) -

Financiamento - FINISA de R\$ 30.000.000,00 Milhões junto a Caixa Econômica Federal do Governo Federal;

- O valor Total estimado para esta contratação é de R\$ 667.946,99 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

- Para se obter a composição dos preços estimados foram utilizadas tabelas TABELA REFERENCIAL: CDHU 191 - VIGÊNCIA: 08/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SINAPI - 09/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SIURB / SIURB INFRA - 01/2023 - SEM DESONERAÇÃO, BDI 20,35% estabelecendo regras e critérios para elaboração do termo de referência de serviços de engenharia, estando de acordo com as planilhas devidamente assinadas em forma digital pelo responsável técnico, constantes da planilha.

6 - TIPO / MODALIDADE:

Estes serviços estão definidos como "Serviços de Obras e Engenharia" devendo, ao nosso entendimento, s.m.j., podendo ser contratado dentro de modalidade de Concorrência Pública, ou ainda, no que a autoridade superior e Comissão Municipal de Licitações entender prudente e necessário.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

- A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.

- Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

- Os pagamentos deverão ser efetuados em 15 (quinze) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta SOM - Secretaria de Obras e Mobilidade,

observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, e será contado do recebimento da OIS - Ordem de Início dos Serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9 - ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO

- Por ocasião dos serviços estarem previstos para perdurar por um prazo não superior a 12 meses, não deverá ocorrer reajuste.

- Em caso de ultrapassar o prazo inicial de vigência, 12 (doze) meses, *poderá* ser pleiteado reajuste, aplicando-se neste caso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Execução de Quadra Poliesportiva - 637,85 m²;

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou em contrato de prestação de serviços para atender o objeto desta licitação, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, conforme segue:

Execução de Quadra Poliesportiva;

- O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental (contrato de prestação de serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11 - GARANTIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Da empresa vencedora, deverá ser exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - VISITA TÉCNICA:

- Fica **FACULTATIVA** a realização de VISITA TÉCNICA, para conferência do local e do estado que se encontra o prédio a ser reformado, podendo neste caso, ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas, conhecer as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

- A Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá o Atestado de Visita, que será exigido no momento da realização da licitação para efeito de habilitação;

- A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

- Com a realização da vistoria ou opção de não realização, caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições do prédio a ser realizada a obra.

13 - GESTORES:

- A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

Gestor: Fernando Eduardo Fernandes de Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 507.063.638-3

e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

CREA: 060.098.880-6

e-mail: ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF. 432.893.068-01

CREA: 507.017.792-3

e-mail: carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br

- Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

14 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a CONTRATADA deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Manter atualizados no canteiro de obras: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

-
- Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.
 - Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.
 - Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.
 - Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.
 - O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

Em, 23 de novembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Engº DANIEL ROSSI

Secretário de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023- PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023
MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO,
BDI E DEMAIS ANEXOS PERTINENTES

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA QUADRA DE TÊNIS - CENTRO ESPORTIVO
ANTÔNIO CAMPANO

REVISÃO 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

REFORMA QUADRA DE TÊNIS - CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

LOCALIZAÇÃO:

RUA FLORIANÓPOLIS, 135, CHÁCARA DO OURO - MOGI GUAÇU/SP

ARQUIVO RELACIONADO:

MGG_ CENTRO ESPORTIVO CAMPANO_R03

DATA: **25/10/2023**

MEMORIAL: REVISÃO 04

PROJETO: REVISÃO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SUMÁRIO

A.	INTRODUÇÃO	21
B.	CONSIDERAÇÕES	21
C.	PROJETO	21
D.	SEGURANÇA.....	21
E.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:	21
F.	MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:	22
G.	ORÇAMENTO	22
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	22
2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	22
3.	CONSTRUÇÃO DO NOVO PISO	24
4.	ALAMBRADO	25
5.	ACESSÓRIOS.....	26
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	27
H.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

A. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços para a Reforma Quadra de Tênis - Centro Esportivo Antônio Campano.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

B. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CDHU 191 - 08/2023, SINAPI 09/2023 e SIURB 01/2023.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

C. PROJETO

O projeto tem como objetivo realizar a Reforma Quadra de Tênis - Centro Esportivo Antônio Campano. O mesmo foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), e leis municipais inerentes à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

D. SEGURANÇA

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

E. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Arquitetura - CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto executivo, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

F. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

G. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

1.1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 CANTEIRO DE OBRAS

1.2.1 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.2.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL

- 1) Será medido por área de entelamento metálico retirado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.2 RETIRADA DE POSTE OU SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO

- 1) Será medido por unidade de poste ou tubo retirados (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de poste ou sistema de sustentação usado na fixação de tela de alambração, inclusive a base de sustentação do mesmo; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.3 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

- 1) Será medido pela área da esquadria retirada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.4 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

- 1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.5 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

- 1) Será medido por unidade de luminária removida.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a remoção de luminária, de forma manual, sem reaproveitamento.

2.6 CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM

- 1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.7 TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10° KM ATÉ O 15° KM

- 1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3 CONSTRUÇÃO DO NOVO PISO

3.1 PISO

3.1.1 ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO

1) Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

3.1.2 NIVELAMENTO DE PISO COM PÓ DE PEDRA, SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, ACABAMENTO SEM IMPERFEIÇÕES

Será medido pelo volume executado de pó de pedra.

O item remunera o fornecimento e mão de obra necessários para a execução de nivelamento de piso com pó e pedra, sem controle de compactação, utilizando caminhão com irrigadeira e placa vibratória.

3.1.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM BRITA Nº 1 E EMULSÃO ASFÁLTICA

Será medido pela área executada de pedrisco.

O item remunera o fornecimento de pedrisco, emulsão asfáltica RR-2C, caminhão carroceria, caminhão espargidor e rolo compactador, para a execução da camada de pedrisco com emulsão asfáltica e compactação para nivelamento, também inclui a mão de obra.

3.1.4 PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pavimentação executada com pedrisco, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de pedrisco para pavimentação de áreas externas em geral, em camada com espessura média acabada de 5,00cm, inclusive os serviços de preparo de caixa e de compactação manual.

3.1.5 LAMA ASFÁLTICA

Será medido pela área executada de lama asfáltica.

O item remunera o fornecimento de usina de lama asfáltica, emulsão asfáltica RL-1C, areia média, filer para concreto asfáltico e pó de pedra, para a execução da camada de lama asfáltica como camada regularizadora, também inclui a mão de obra.

3.2 APLICAÇÃO DE PINTURA DE REVESTIMENTO

3.2.1 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.

Será medido por área de pintura de piso.

O item remunera o fornecimento de tinta acrílica premium, selador acrílico e fita crepe para demarcação da área, também inclui a mão de obra.

Referência: Especificação de tinta especial para quadra de tênis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Produto à base de água, ecológico, isento de solventes, composto de resinas acrílicas de alta qualidade, cargas minerais selecionadas, aditivos, quartzo com granulometria controlada e pigmentos orgânicos e inorgânicos, recomendado para superfícies asfálticas e cimentícias, com excelentes propriedades de acabamento e com rugosidade moderada. Produto de acabamento específico para pisos esportivos e, em particular para quadras de tênis e pistas (ciclovias e caminhada), proporcionando a textura ideal para a prática do esporte, para ser utilizado sobre os produtos REPISO 500 Lama Preta (asfáltico) ou REPISO 200 Regularizador ou sobre Concreto. Disponível nas cores verde claro, verde escuro, vermelho (cerâmica), azul claro, azul escuro, azul Us Open, Violeta e cinza (outras cores sob consulta).

3.2.2 RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE

- 1) Será medido pela área de superfície com aplicação de resina acrílica plastificante, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de resina 100% acrílica, termoplástica e plastificante, para impermeabilização e proteção contra abrasão e impacto, constituído por líquido viscoso transparente, conforme norma NBR 11702 e aplicado de acordo com as recomendações dos fabricantes; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a aplicação da resina plastificante em pisos de granilite, marmorite, cimentados, ou pedras em geral, internas ou externas; referência: Resina acrílica da Coral, Resina acrílica a base d'água da Suvinil ou equivalente.

3.2.3 TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS

- 1) Será medido pelo comprimento de linha demarcatória moldada e pintada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessária para demarcação de molde de linha de faixa, com aplicação de fita crepe em 2 camadas para garantia de fixação uniforme e alinhamento. Remunera também limpeza da superfície conforme recomendação do fabricante e aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas linhas demarcatórias, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, conforme norma NBR 11702, referência Pisos Acrílico Premium da Suvinil, Pinta Piso da Coral, Super Piso Acrílico Premium da Eucatex ou equivalente.

4 ALAMBRADO

4.1 FUNDAÇÃO

4.1.1 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

4.2 ALAMBRADO E PORTÃO

4.2.1 ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS RETOS

- 1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).
- 2) O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:
 - a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm;
- c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
- d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;
- e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial Zinc Fence fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;
- f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.
- g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;
- h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.
- Referência de tela para alambrado: Tela alambrado para quadra de tênis no fio 14 BWG (2,10mm) galvanizada ou com revestimento de PVC Fio 14 BWG (2,80mm) malha 45mm (4,5cm ou 1.25/32" polegadas) conforme a NBR 10.118.
- Referência de cor para pintura do alambrado: Verde colonial.

4.2.2 PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA

- 1) Será medido pela área de portão de abrir instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de portão de abrir, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fio de ligação com diâmetro de 5 mm, formando um gradil com malha de 65 x 132 mm; quadro em perfil quadrado, espessura mínima de 1,9 mm; batente em perfil retangular, espessura mínima de 3 mm; jogo completo de ferragens, incluindo eixo pivotante, fechaduras, maçanetas, gonzos e trincos, compatíveis com as dimensões do portão; todo material confeccionado em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A123/123M-2017, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores. Remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a instalação completa e fixação do portão.

5 ACESSÓRIOS

5.1 REDE DE TÊNIS OFICIAL SAQUE DUPLO, INCLUSO PAR DE POSTES E INSTALAÇÃO.

Será medido por conjunto de poste com rede instalado.

O item remunera o fornecimento de par de postes oficial completo com rede para tênis, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes; fornecimento e instalação de par de postes para tênis, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3, roldana e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede de tênis oficial saque duplo com cabo de aço, com dimensões de 12,80 m de comprimento e 1,08 m de altura, fio na cor preta em polietileno 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo.

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 CABOS DE COBRE

6.1.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

6.1.2 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM

- 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

6.2 DISJUNTORES

6.2.1 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, tripolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

6.2.2 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

6.2.3 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)

Será medido por unidade de DPS instalado.

O item remunera o fornecimento de dispositivo DPS classe II, com 1 polo e tensão máxima de 275 V, com corrente máxima de 45 KA, do tipo AC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.4 DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS

- 1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 63A x 30 mA, com 4 pólos, referência BPA 463/030 da GE, ou 5 SM1 346-0 MB da Siemens, ou equivalente.

6.3 ATERRAMENTO

6.3.1 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020

Será medido por unidade de caixa executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, com fundo de brita, dimensões internas de 0,30 x 0,30 x 0,30 m, inclui a escavação de solo e transporte.

6.3.2 HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M

- 1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5824 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

6.3.3 CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 25 MM²

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

6.3.4 CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"

- 1) Será medido por unidade de conector instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo / haste de 5/8, em latão forjado natural; referência comercial: PK 0104 Paraklin, PRT-908 Paratec, 662301 Magnet, DR-097 Raycon, PG-0104 Paragam, TH-58-R Intelli, TTC004-1 Conimel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

6.4 CRUZETA

6.4.1 SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO

- 1) Será medido por quilo de perfil metálico fornecido e instalado (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para o fornecimento e instalação de suportes de aço com as seguintes características:
 - a) Devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil I ou C normais, unidos por meio de parafusos;
 - b) Aço carbono, conforme norma ASTM-A36/A36M-2014 ou NBR 6650, classe CF-24 da ABNT ou equivalente;
 - c) Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
 - d) Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
 - e) Coeficiente de arrasto: 1,7;
 - f) Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
 - g) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307 - Grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão.

A zincagem das peças deverá ter uma camada de zinco mínima de 50 micra para peças laminadas ou dobradas e mínimo de 30 micra para os parafusos, porcas e arruelas.

Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto.

6.5 LUMINÁRIAS

6.5.1 LUMINÁRIA INDUSTRIAL HIGH BAY SX-LIH - 185 W - INCLUSIVE INSTALAÇÃO

Será medido por unidade de luminária instalada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a instalação de luminária industrial high bay, inclui o fornecimento de guindaste para auxiliar a instalação das luminárias. Referência: Modelo SX-LIH de 185 w, ou similar.

H. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ENG.: JHULY JARDIM LIMA

CREA: 5070634920

ART Nº: 28027230222020440



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

REFORMA QUADRA DE TÊNIS - CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO
RUA FLORIANÓPOLIS, 135, CHÁCARA DO OURO - MOGI GUAÇU/SP

DATA BASE:	CDHU	NÃO DESONERADO	08/2023
	SINAPI	NÃO DESONERADO	09/2023
	SIURB	NÃO DESONERADO	01/2023
BDI 1:	20,35%		
BDI 2:	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 16.454,88	2,46 %
1.1			IDENTIFICAÇÃO DE OBRA					R\$ 6.432,72	0,96 %
1.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 890,84	R\$ 1.072,12	R\$ 6.432,72	0,96 %
1.2			CANTEIRO DE OBRA					R\$ 10.022,16	1,50 %
1.2.1	02.02.150	CPOS/CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	R\$ 822,30	R\$ 989,63	R\$ 3.958,52	0,59 %
1.2.2	02.02.140	CPOS/CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	R\$ 1.259,59	R\$ 1.515,91	R\$ 6.063,64	0,91 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 25.217,00	3,78 %
2.1	04.09.160	CPOS/CDHU	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	385,12	R\$ 4,28	R\$ 5,15	R\$ 1.983,36	0,30 %
2.2	04.09.140	CPOS/CDHU	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	73,00	R\$ 26,46	R\$ 31,84	R\$ 2.324,32	0,35 %
2.3	04.09.020	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	2,00	R\$ 31,60	R\$ 38,03	R\$ 76,06	0,01 %
2.4	03.07.070	CPOS/CDHU	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m²	1275,70	R\$ 8,20	R\$ 9,86	R\$ 12.578,40	1,88 %
2.5	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	32,00	R\$ 2,40	R\$ 2,88	R\$ 92,16	0,01 %
2.6	05.08.220	CPOS/CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	98,87	R\$ 17,37	R\$ 20,90	R\$ 2.066,38	0,31 %
2.7	05.08.100	CPOS/CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	98,87	R\$ 51,24	R\$ 61,66	R\$ 6.096,32	0,91 %
3			CONSTRUÇÃO DO NOVO PISO					R\$ 394.075,07	59,00 %
3.1			PISO					R\$ 293.374,43	43,92 %
3.1.1	54.01.400	CPOS/CDHU	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	1275,70	R\$ 24,48	R\$ 29,46	R\$ 37.582,12	5,63 %
3.1.2	CPU-01	COMPOSIÇÃO	NIVELAMENTO DE PISO COM PÓ DE PEDRA, SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, ACABAMENTO SEM IMPERFEIÇÕES	M³	63,79	R\$ 181,15	R\$ 218,01	R\$ 13.906,85	2,08 %
3.1.3	CPU-02	COMPOSIÇÃO	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM BRITA Nº 1 E EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	1275,70	R\$ 133,54	R\$ 160,71	R\$ 205.017,74	30,69 %
3.1.4	170230	SIURB	PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM	m²	1275,70	R\$ 11,90	R\$ 14,32	R\$ 18.268,02	2,73 %
3.1.5	CPU-03	COMPOSIÇÃO	LAMA ASFÁLTICA	M²	1275,70	R\$ 12,12	R\$ 14,58	R\$ 18.599,70	2,78 %
3.2			APLICAÇÃO DE PINTURA DE REVESTIMENTO					R\$ 100.700,64	15,08 %
3.2.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1870,66	R\$ 23,66	R\$ 28,47	R\$ 53.257,69	7,97 %
3.2.2	33.03.740	CPOS/CDHU	Resina acrílica plastificante	m²	1275,70	R\$ 29,13	R\$ 35,05	R\$ 44.713,28	6,69 %
3.2.3	33.09.021	CPOS/CDHU	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	535,23	R\$ 4,24	R\$ 5,10	R\$ 2.729,67	0,41 %
4			ALAMBRADO					R\$ 159.445,67	23,87 %
4.1			FUNDAÇÃO					R\$ 13.598,32	2,04 %
4.1.1	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	172,00	R\$ 65,70	R\$ 79,06	R\$ 13.598,32	2,04 %

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 20.005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.2			ALAMBRADO E PORTÃO					R\$ 145.847,35	21,84 %
4.2.1	34.05.270	CPOS/CDHU	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	m²	462,70	R\$ 243,55	R\$ 293,11	R\$ 135.621,99	20,30 %
4.2.2	34.05.290	CPOS/CDHU	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	4,00	R\$ 2.124,09	R\$ 2.556,34	R\$ 10.225,36	1,53 %
5			ACESSÓRIOS					R\$ 4.945,56	0,74 %
5.2	CPU - 04	COMPOSIÇÃO	REDE DE TÊNIS OFICIAL SAQUE DUPLO, INCLUSO PAR DE POSTES E INSTALAÇÃO.	CJ	2,00	R\$ 2.054,66	R\$ 2.472,78	R\$ 4.945,56	0,74 %
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 67.808,81	10,15 %
6.1			CABOS E ELETRODUTOS					R\$ 10.653,08	1,59 %
6.1.1	39.21.030	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1025,81	R\$ 4,16	R\$ 5,00	R\$ 5.129,05	0,77 %
6.1.2	38.19.040	CPOS/CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	237,90	R\$ 19,30	R\$ 23,22	R\$ 5.524,03	0,83 %
6.2			DISJUNTORES					R\$ 1.787,90	0,27 %
6.2.1	37.13.650	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 158,86	R\$ 191,18	R\$ 191,18	0,03 %
6.2.2	37.13.630	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00	R\$ 143,03	R\$ 172,13	R\$ 688,52	0,10 %
6.2.3	00039471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45° KA (TIPO AC)	UN	4,00	R\$ 93,86	R\$ 112,96	R\$ 451,84	0,07 %
6.2.4	37.17.090	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R\$ 379,20	R\$ 456,36	R\$ 456,36	0,07 %
6.3			ATERRAMENTO					R\$ 4.766,76	0,71 %
6.3.1	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$ 175,07	R\$ 210,69	R\$ 1.896,21	0,28 %
6.3.2	42.05.200	CPOS/CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	9,00	R\$ 209,49	R\$ 252,12	R\$ 2.269,08	0,34 %
6.3.3	39.04.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	18,00	R\$ 23,33	R\$ 28,07	R\$ 505,26	0,08 %
6.3.4	42.05.160	CPOS/CDHU	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	9,00	R\$ 8,89	R\$ 10,69	R\$ 96,21	0,01 %
6.4			CRUZETA					R\$ 1.788,67	0,27 %
6.4.1	97.05.140	CPOS/CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	55,48	R\$ 26,79	R\$ 32,24	R\$ 1.788,67	0,27 %
6.5			LUMINÁRIAS					R\$ 48.812,40	7,31 %
6.5.1	CPU-05	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA INDUSTRIAL HIGH BAY SX-LIH - 185 W - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	40,00	R\$ 1.013,97	R\$ 1.220,31	R\$ 48.812,40	7,31 %
TOTAL GERAL COM BDI								R\$ 667.946,99	100,00 %

Observações:

TABELA REFERENCIAL: CDHU 191 - VIGÊNCIA: 08/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SINAPI - 09/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SIURB / SIURB INFRA - 01/2023 - SEM DESONERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA QUADRA DE TÊNIS - CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO

MOGI GUAÇU/SP

RUA FLORIANÓPOLIS,135, CHÁCARA DO OURO - MOGI GUAÇU/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16,454.88	70.00%	R\$ 11,518.42	10.00%	R\$ 1,645.49	10.00%	R\$ 1,645.49	10.00%	R\$ 1,645.49
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 25,217.00	100.00%	R\$ 25,217.00	0.00%	R\$ -	0.00%	R\$ -	0.00%	R\$ -
3	CONSTRUÇÃO DO NOVO PISO	R\$ 394,075.07	20.00%	R\$ 78,815.01	30.00%	R\$ 118,222.52	30.00%	R\$ 118,222.52	20.00%	R\$ 78,815.01
4	ALAMBRADO	R\$ 159,445.67	0.00%	R\$ -	60.00%	R\$ 95,667.40	40.00%	R\$ 63,778.27	0.00%	R\$ -
5	ACESSÓRIOS	R\$ 4,945.56	0.00%	R\$ -	0.00%	R\$ -	0.00%	R\$ -	100.00%	R\$ 4,945.56
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 67,808.81	0.00%	R\$ -	30.00%	R\$ 20,342.64	30.00%	R\$ 20,342.64	40.00%	R\$ 27,123.52
TOTAL GERAL		R\$ 667,946.99	100.00%							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

DATA BASE:	CDHU	NÃO DESONERADO	08/2023
	SINAPI	NAO DESONERADO	09/2023
	SIURB	NÃO DESONERADO	01/2023
BDI1:	20.35%		
BDI2:			

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-01	COMPOSIÇÃO	NIVELAMENTO DE PISO COM PÓ DE PEDRA, SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, ACABAMENTO SEM IMPERFEIÇÕES	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1.00	181.15	181.15
Insumo	B.05.000.020524	CPOS/CDHU	Pó de pedra	Material	m³	1.20	144.38	173.25
Insumo	S.01.000.080102	CPOS/CDHU	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	Material	H	0.01	217.83	2.28
Insumo	S.01.000.080334	CPOS/CDHU	Placa vibratória impacto de 1.700 kg, com motor diesel, ou gasolina, ou elétrico, ref. Placa Vibratoria Dynapac CM13 da Flygt do Brasil ou equivalente	Material	H	0.20	27.70	5.62

3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-02	COMPOSIÇÃO	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM BRITA Nº 1 E EMULSÃO ASFÁLTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1.00	133.54	133.54
Insumo	B.01.000.010146	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	1.04	20.36	21.07
Insumo	S.01.000.080258	CPOS/CDHU	Caminhão carrocera em madeira, capacidade até 8 toneladas	Material	H	0.00	227.60	0.22
Insumo	S.01.000.080312	CPOS/CDHU	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	Material	H	0.01	240.20	1.20
Insumo	S.01.000.080337	CPOS/CDHU	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	Material	H	0.06	205.95	12.35
Insumo	B.05.000.020513	CPOS/CDHU	Pedra britada usinada nº 1 posto obra	Material	m³	0.60	130.50	78.30
Insumo	36112	SIURB	EMULSÃO ASFÁLTICA (LIGANTE) - RR 2C	Material	Kg	4.00	5.10	20.40

3.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-03	COMPOSIÇÃO	LAMA ASFÁLTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1.00	12.12	12.12
Composição Auxiliar	5882	SINAPI	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.00	130.14	0.53
Composição Auxiliar	5884	SINAPI	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.00	59.52	0.24
Insumo	B.01.000.010146	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0.40	20.36	8.16
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0.00	65.00	0.09
Insumo	10570	SIURB	FILER PARA CONCRETO ASFÁLTICO - MALHA 325 ENSACADO (MATERIAL DE ENCHIMENTO)	Material	Kg	0.08	0.97	0.07
Insumo	B.05.000.020524	CPOS/CDHU	Pó de pedra	Material	m³	0.00	144.38	0.26
Insumo	36110	SIURB	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	Material	Kg	0.53	5.24	2.77

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 04	COMPOSIÇÃO	REDE DE TÊNIS OFICIAL SAQUE DUPLO, INCLUSO PAR DE POSTES E INSTALAÇÃO.	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E	CJ	1.00	2054.66	2054.66
Insumo	B.01.000.010146	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	3.60	20.36	73.29
Insumo	B.02.000.020508	CPOS/CDHU	Cimento CP11-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	23.50	0.62	14.57
Insumo	B.04.000.020503	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0.08	152.56	11.74
Insumo	B.05.000.020514	CPOS/CDHU	Pedra britada usinada nº 2 posto obra	Material	m³	0.09	130.28	11.33
Insumo	COT-03	COTAÇÃO	PAR DE POSTE OFICIAL PARA REDE DE TÊNIS	Material	PAR	1.00	933.63	933.63
Insumo	COT-01	COTAÇÃO	REDE DE TÊNIS OFICIAL SAQUE DUPLO	Material	UN	1.00	920.86	920.86
Insumo	B.01.000.010139	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	3.60	24.79	89.24

6.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-05	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA INDUSTRIAL HIGH BAY SX-LIH - 185 W - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UN	1.00	1013.97	1013.97
Insumo	B.01.000.010115	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0.50	29.69	14.84
Insumo	B.01.000.010116	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	1.00	20.36	20.36
Insumo	B.07.000.049501	CPOS/CDHU	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso	Material	UN	0.01	28.33	0.28
Insumo	S.01.000.080351	CPOS/CDHU	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade	Material	H	0.50	269.11	134.55
Insumo	COT - 02	COTAÇÃO	LUMINÁRIA INDUSTRIAL HIGH BAY SX-LIH - 185 W	Outros	UN	1.00	843.94	843.94

Observações:

NOTA: CPU-02 foi baseado na composição CDHU 54.04.060 "Rejuntamento de paralelepípedo com asfalto e pedrisco" e SINAPI 101818 "RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL"

NOTA: CPU-03 foi baseado na composição SICRO3 4011402 "Lama asfáltica - faixa I - areia e brita comerciais" na composição CDHU 35.01.170 "Poste oficial completo com rede para voleibol".

NOTA: CPU-04 foi baseado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº CONVÊNIO	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
-------------	-------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA QUADRA DE TÊNIS - CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	LE Nº
E-mail:	Fone: ()

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023, destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA DE TÊNIS NO CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO”, NA CHÁCARA DO OURO - MOGI GUAÇU - SP**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas e projeto básico - **Financiamento - Contrato nº 0621.374-71 - FINISA da Caixa Econômica Federal do Governo Federal e a Prefeitura do Município de Mogi Guaçu**, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			IDENTIFICAÇÃO DE OBRA						
1.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00				
1.2			CANTEIRO DE OBRA						
1.2.1	02.02.150	CPOS/CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00				
1.2.2	02.02.140	CPOS/CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00				
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	04.09.160	CPOS/CDHU	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	385,12				
2.2	04.09.140	CPOS/CDHU	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	73,00				
2.3	04.09.020	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	2,00				
2.4	03.07.070	CPOS/CDHU	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m²	1275,70				
2.5	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	32,00				
2.6	05.08.220	CPOS/CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	98,87				
2.7	05.08.100	CPOS/CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	98,87				
3			CONSTRUÇÃO DO NOVO PISO						
3.1			PISO						
3.1.1	54.01.400	CPOS/CDHU	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	1275,70				
3.1.2	CPU-01	COMPOSIÇÃO	NIVELAMENTO DE PISO COM PÓ DE PEDRA, SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, ACABAMENTO SEM IMPERFEIÇÕES	M³	63,79				
3.1.3	CPU-02	COMPOSIÇÃO	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM BRITA Nº 1 E EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	1275,70				
3.1.4	170230	SIURB	PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM	m²	1275,70				
3.1.5	CPU-03	COMPOSIÇÃO	LAMA ASFÁLTICA	M²	1275,70				
3.2			APLICAÇÃO DE PINTURA DE REVESTIMENTO						
3.2.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1870,66				

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 20.005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.2.2	33.03.740	CPOS/CDHU	Resina acrílica plastificante	m²	1275,70				
3.2.3	33.09.021	CPOS/CDHU	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	535,23				
4			ALAMBRADO						
4.1			FUNDAÇÃO						
4.1.1	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	172,00				
4.2			ALAMBRADO E PORTÃO						
4.2.1	34.05.270	CPOS/CDHU	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m²	462,70				
4.2.2	34.05.290	CPOS/CDHU	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	4,00				
5			ACESSÓRIOS						
5.2	CPU - 04	COMPOSIÇÃO	REDE DE TÊNIS OFICIAL SAQUE DUPLO, INCLUSO PAR DE POSTES E INSTALAÇÃO.	CJ	2,00				
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1			CABOS E ELETRODUTOS						
6.1.1	39.21.030	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1025,81				
6.1.2	38.19.040	CPOS/CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	237,90				
6.2			DISJUNTORES						
6.2.1	37.13.650	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00				
6.2.2	37.13.630	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00				
6.2.3	00039471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	UN	4,00				
6.2.4	37.17.090	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00				
6.3			ATERRAMENTO						
6.3.1	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00				
6.3.2	42.05.200	CPOS/CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	9,00				
6.3.3	39.04.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	18,00				
6.3.4	42.05.160	CPOS/CDHU	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	9,00				
6.4			CRUZETA						
6.4.1	97.05.140	CPOS/CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	55,48				
6.5			LUMINÁRIAS						
6.5.1	CPU-05	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA INDUSTRIAL HIGH BAY SX-LIH - 185 W - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	40,00				
TOTAL GERAL COM BDI									

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

Prazo de execução dos serviços: 04 (quatro) meses, contados da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Anexo III, contados da data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços.

Pagamento - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação de serviço, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - ANEXO III.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____.

E-mail Institucional: _____.

E-mail Pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços nº 21/2023**, Processo Licitatório nº 20.005/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA DE TÊNIS NO CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO, NA CHÁCARA DO OURO - MOGI GUAÇU - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas e projeto básico - **Financiamento - Contrato nº 0621.374-71 - FINISA da Caixa Econômica Federal do Governo Federal e a Prefeitura do Município de Mogi Guaçu**

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 21/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de ____ de _____ de 2024, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 21/2023.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE: - As obras e serviços serão executados na Rua Florianópolis, nº 135, na Chácara do Ouro, no Município de Mogi Guaçu SP, com Latitude 22°36'84" e Longitude 46°93'50".

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2024 no que couber, e será suportado pela seguinte classificação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade
01 - Departamento de Obras
(3800) - 27.812.3011.1527.449051.07.100.0175 - Reforma de Centro Esportivo

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1- A vigência deste contrato **será de 12 (doze) meses**, iniciando após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (OIS) emitida pela **CONTRATANTE**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.1- Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.

3.1.2- Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, em caso de ultrapassar 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei Federal nº 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, pela variação do Índice: IPCA/IBGE.

3.2- O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado o prazo de execução dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2.1- Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade**. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- a) ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- b) Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- c) Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

3.3- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.3.1 - Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a **CONTRATADA** repará-los às suas expensas, **no prazo de até 15 (quinze) dias**.

3.4- A **CONTRATANTE** expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios de construção que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, hipótese em que o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será liberado após sanadas as irregularidades constatadas, sem nenhum custo adicional aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços - Anexo IV do Edital.

4.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital.

4.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1- A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.3.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

4.3.3.2 - Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

4.3.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;

4.3.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato.

4.4- Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.4.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.4.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.

5.2- Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.

5.3 - Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.4 - Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

5.5 - O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. - São obrigações da **CONTRATADA**, o cumprimento de todas as condições previstas no Memorial Descritivo;

6.1.2. - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

6.1.3. - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

6.1.4. - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

6.1.5. - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.1.6. - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.7. - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

6.1.8. - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços;

6.1.9. - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.26, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

6.1.10. - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

6.1.11. - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 6.1.12.** - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
- 6.1.13.** - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- 6.1.6** - Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- 6.1.15** - Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- 6.1.16** - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.17** - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- 6.1.18** - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- 6.1.19** - Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- 6.1.20** - Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- 6.1.21** - Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;
- 6.1.22** - Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- 6.1.23** - Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- 6.2.2.** - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2.3.** - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 6.2.4.** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 6.2.5.** - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 6.2.6.** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- 8.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- 8.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).
- 8.2.1-** Os pagamentos serão realizados em **30 (trinta) dias**, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da **CONTRATANTE**, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.
- 8.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 8.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- 8.5-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 8.7-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

8.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.10- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.16- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.

9.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.8.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.9.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO”:

10.2.1 – GESTOR DO CONTRATO

Gestor: Fernando Eduardo Fernandes de Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 507.063.638-3

e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.1 – GESTOR SUBSTITUTO:

Gestor Substituto: Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

CREA: 060.098.880-6

e-mail: ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.3 – FISCAL

Fiscal: Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF. 432.893.068-01

CREA: 507.017.792-3

e-mail: carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF...:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.1.1 – São modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO, que deverá ser depositada na TESOUREARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

c) SEGURO-GARANTIA ou **FIANÇA BANCÁRIA**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.4- A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

12.1- A **CONTRATADA** se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

14.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Fernando Eduardo Fernandes de Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

GESTOR DO CONTRATO

Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

GESTOR SUBSTITUTO

Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF. 432.893.068-01

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATADA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 20.005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA DE TÊNIS NO CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO", NA CHÁCARA DO OURO - MOGI GUAÇU - SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

DANIEL ROSSI

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 016.128.288-17

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Fernando Eduardo Fernandes de Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 507.063.638-3

e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

Gestor Substituto:

Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

CREA: 060.098.880-6

e-mail: ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

Fiscal:

Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF. 432.893.068-01

CREA: 507.017.792-3

e-mail: carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação

Nome: Thaís Suelen da Silva

Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxílio no recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação

Nome:

Cargo: Membro da Comissão Municipal de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxílio no recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação

Nome:

Cargo: Membro da Comissão Municipal de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Referência: Tomada de Preços nº 21/2023

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 17/2024**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO **(FASE HABILITAÇÃO)**

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 7.2.5. "e" do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.005/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada a obra objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO/CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.
Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da S.O.M. da PREFEITURA.
- 3) - O representante da S.O.M. que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI- TOMADA DE PREÇOS n° 21/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 20.005/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA **(FASE HABILITAÇÃO)**

A empresa _____. CNPJ _____ DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 20.005/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Assinatura

Local e data.